

Ilustríssimo Senhor,
Jean Robson Wust, Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro,
Prefeitura Dionisio Cerqueira -SC.

Ref.: Processo Licitatorio N° 110/2022
Pregão Presencial n° 110/2022

Amos da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.359.803/0001-20, com sede na Rua Vereador Carmelito de Souza, nº 354, Primeiro de Maio, Dionísio Cerqueira - SC, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a augusta presença de Vossa Senhoria, interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da respeitável, porém equivocada decisão na qual a empresa participante da licitação foi descredenciada pelo item como o edital descreve 'DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO' não apresentada para seu credenciamento conforme ATA descreve, ciente que este documento faz parte do edital item 5 "documentos de credenciamentos", requer pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REFOR

Sucedo que, após a análise identificação que a referida decisão não deve prosperar uma vez que essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio

1. Ilmo. Presidente, como é do conhecimento de Vossa Senhoria,
que o;

Item 04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

Item 04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

2. Sucedo que, após a análise e identificação que a referida decisão não deve prosperar uma vez que;

Referente ao item 04.5 conforme ATA o proponente foi descredenciado totalmente de participar do processo Licitatório no qual o mesmo não apresentou a "Declaração(anexo III)" documento este que faz parte de seu CREDENCIAMENTO, poderia ao menos conforme o edital deixa CLARO a participação com a abertura de sua proposta, na qual só seria negado o direito a lances verbais.

RECEBIDO 13/05/22

Jean Robson Wust
Gerente de Compras e Licitação

No Item 04.6 como o mesmo descreve e entende-se que todo e qualquer participante de licitação precisa apresentar sua documentação para credenciamento antes da abertura da SESSÃO PÚBLICA, para que tenha tempo habil para suprir algum eventual erro de descrição ou falta de documentos para seu credenciameto, o que em ATA apresentada isso não ocorreu, o documento descreve que “aberto o procedimento licitatório, a comissão de licitações recebeu os envelopes de proposta e habilitação e credenciameto dos proponentes....”

E quanto a não colocação na ata de sessão publica do proponte não se manifestou do recurso. Alega que a mesma foi desclasificada já na fase de credenciamento, impedida de participar da fase seguinte que seria a sessão de lance, momento oportuno o qual poderia assim manifestar seu desejo de iterpor recurso quanto ao nao credenciamento.

Tal decisão da comissão de licitação afronta integralmente os Itens 04.5 e 04.6 do presene edital.

3. Essa atitude é manifestamente ilegal, a medida que, por óbvio, não foram respeitados os direitos do proponentes a concertar seu equívoco uma vez que a declaração que o desabilitou estava enserida no envelope nº 2, antes da abertura da sessão pública, e de não ter suas proposta coloca em discussão para o processo licitatório do qual deveria ao menos ter paricipado mesmo não tendo o direito de apresentar lances verbais.

4. Desta feita, caberia a Vossa Senhoria convocar a proponente AMOS DA SILVA.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa para que seja canceladoo pregão nº 110/2022 e lhe dado o direito a participar de uma nova licitação , por estar ciente de que cumpre todos os requisitos de sua participação em todo ou qualquer processo licitatório que se refere a sua atividade descrita em seu contrato socia por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à JUSTIÇA .

Termos em que Pede,

E Aguarda Deferimento.

Dionísio Cerqueira – SC, 19 de agosto de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Amos da Silva", written over a horizontal line.

AMOS DA SILVA
CPF 796.700.839-15